



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

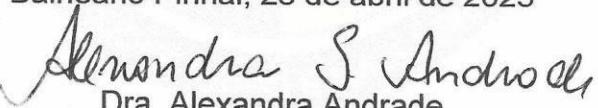
Este projeto tem por objetivo ajudar pessoas carentes que, quando recebem uma receita oftalmológica indicando a utilização de óculos, acabam por se limitarem em função dos altos custos de armações e lentes.

Muitas pessoas que utilizam óculos ao fazerem a trocam acabam deixando o antigo guardado sem uso ou até mesmo descartando no lixo doméstico, com esse projeto terá grande utilidade para a sociedade. Além, de desenvolver uma cultura de doação e reaproveitamento e promover a união e solidariedade na comunidade.

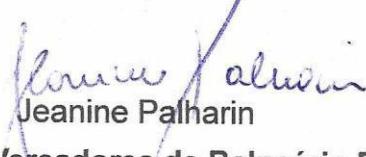
A saúde ocular é de extrema importância no contato do indivíduo com o mundo ao seu redor, cerca de 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema ocular, os quais são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança, mas facilmente evitados mediante ações preventivas. Problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e, consequentemente, um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens. Com o Banco de armações de óculos, pode-se contribuir para a diminuição desse problema, inclusive, para os adultos que não possuem condições de adquirir uma armação de óculos.

Diante desta prorrogação e da importância deste Projeto, peço aprovação aos meus pares e apoio a esta proposição, para que possamos trabalhar de uma forma consciente o ato de reaproveitamento e doação e seguir o exemplo de vários municípios e estados que já se utilizam de lei com o mesmo objetivo.

Balneário Pinhal, 28 de abril de 2025


Dra. Alexandra Andrade


Hans Tassoni


Jeanine Palharin

Recebi em 29/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

 16:36

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI 37/2025

"Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito no município de Balneário Pinhal e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos, provenientes de doações, as quais serão destinadas às pessoas carentes.

Art 2º Para fins desta lei serão considerados pessoas carentes:

- I. Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- II. Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos;
- III. Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo; ou
- IV. Pessoas que vivem em situação de rua - sozinhas ou com a família.

Art. 3º Os objetivos do "Banco de Armação de Óculos" são:

- I. Desenvolver uma cultura de doação e reaproveitamento;
- II. Promover a união e solidariedade na comunidade;
- III. Incentivar o cuidado com saúde ocular;
- IV. Beneficiar pessoas carentes residentes em Balneário Pinhal com a criação de uma rede solidária de doações de armações de óculos.

Art. 4º O Banco de Armações de Óculos ficará sob a coordenação do município;

Recebi em 29/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

Guil 16:36

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

MLP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 5º O Banco de Armações de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, mediante cadastro e controle realizado pela secretaria de Assistência Social, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário do receituário médico que comprove a necessidade do uso de óculos.

Parágrafo único. A doação será somente das armações de óculos, não incluem as lentes de grau.

Art. 6º Antes de serem disponibilizadas para doação, as armações doadas ao “Banco de Armações de Óculos” deverão ter suas lentes removidas.

Art. 7º As doações de armação de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela administração do Banco, poderá disponibilizar urnas coletoras para recebimento de doações em repartições da administração pública municipal direta e indireta, nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, estipular outros pontos de coleta.

Art. 8º O poder executivo poderá firmar convênio/parceira com clínicas de oftalmologia, óticas, entre outras pessoas jurídicas ou físicas, como forma de fortalecer o projeto, visando contemplar os beneficiários com lentes de grau, consultas, exames, entre outros benefícios.

Art. 9º O poder executivo poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social objetivando a implantação do Banco de Óculos.

Art. 10º O Poder Executivo poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação dos óculos e armações em perfeitas condições de uso, mediante

Recebi em 29/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature] 16:36

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

[Signature]



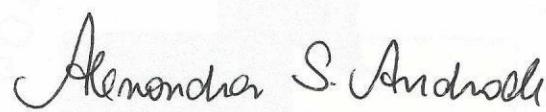
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

divulgação junto aos meios de comunicação local.

Art 11º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias após sua data de publicação.

Art 12º Esta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

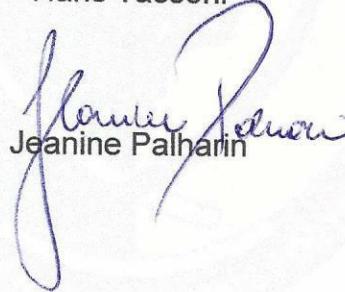
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dra. Alexandra Andrade



Hans Tassoni



Jeanine Palharin

Balneário Pinhal, 28 de abril de 2025

Recebi em 29/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature] 16:36

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>